TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATVO Nº 14/2024

DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR – REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024

01 – OBJETO

1.1 - Constitui objeto desse estudo, registro de preço para fornecimento para possíveis e futuras aquisições de produtos de panificação, com fornecimento parcelado, nas quantidades, qualidades e condições descritos no anexo I (termo de referência).

1.2 - Os materiais serão entregues parcelados conforme a necessidade do SAAE, caso haja necessidade.

1.3 - Nos casos de divergências entre as especificações do objeto descritas na relação de itens do site **https://bll.org.br/** e as especificações do Edital, a licitante deverá considerar a descrição do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

02 – JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente licitação se faz necessária em face da necessidade do fornecimento diário de pães, bolos, biscoitos, lanches e salgados para lanches, reuniões e cafés da manhã e tarde aos servidores e visitantes do SAAE. Tendo como base o Princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essências ou necessárias aos administrados, entende-se que a aquisição do objeto deste Termo de Referência é imprescindível para manutenção das atividades diárias desenvolvidas pelo SAAE.

2.2 - O consumo previsto e a quantidade a ser adquirida foram feitos com base no levantamento de demandas dos eventos e atividades realizadas para os próximos 12 meses.

03 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 **-** A contratação objeto deste Termo de referência tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar n° 123/06.

- Responsável: Maria Rabelo de Souza – Agente Administrativo/Almoxarifado.

04 – ESPECIFICAÇÕES COM DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM E VALOR MÉDIO ESTIMADO:

LOTE 01					
Item	**Produto - Descrição**	**Unidade**	**QTE**	**Cotação - Máx. Unit.**	**Cotação - Máx. Total**
1	PÃO FRANCÊS 50 G. COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO DE 1ª QUALIDADE, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (RESOLUÇÃO Nº 344, 13/12/2002), FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA, SAL, MELHORADOR DE FARINHA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. A CASCA DEVERÁ SER DOURADA NA PARTE SUPERIOR E MARROM NA INFERIOR, COM ESPESSURA APROXIMADA DE 1 A 2 MM, NÃO DURA E SIM CROCANTE, SEM A PRESENÇA DE PESTANA OU INCISÃO DA MASSA. COM MIOLO CONSISTENTE, DE COR CREME, COM CAVIDADES IRREGULARES, TEXTURA MACIA, AVELUDADA, SEDOSA E ELÁSTICA. O VOLUME DEVERÁ SER NORMAL PARA O PESO (50 GRAMAS), SIMÉTRICO, UNIFORMIDADE NO ASSADO, AROMA E SABOR TÍPICOS, COM QUEBRA UNIFORME E VISÍVEL. OS PÃES DEVERÃO SER ENTREGUES HIGIENICAMENTE EMBALADOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, ATENDENDO A QUANTIDADE E A ESPECIFICAÇÃO DA QUALIDADE REQUISITADA.	UNIDADE	6000	R$ 0,67	R$4.020,00
2	PÃO FRANCÊS 50G COM MANTEIGA A BASE DE LEITE E COM SAL. COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO DE 1ª QUALIDADE, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (RESOLUÇÃO Nº 344, 13/12/2002), FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA, SAL, MELHORADOR DE FARINHA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. A CASCA DEVERÁ SER DOURADA NA PARTE SUPERIOR E MARROM NA INFERIOR, COM	UNIDADE	6000	R$ 1,65	R$9.900,00

	ESPESSURA APROXIMADA DE 1 A 2 MM, NÃO DURA E SIM CROCANTE, SEM A PRESENÇA DE PESTANA OU INCISÃO DA MASSA. COM MIOLO CONSISTENTE, DE COR CREME, COM CAVIDADES IRREGULARES, TEXTURA MACIA, AVELUDADA, SEDOSA E ELÁSTICA. O VOLUME DEVERÁ SER NORMAL PARA O PESO (50 GRAMAS), SIMÉTRICO, UNIFORMIDADE NO ASSADO, AROMA E SABOR TÍPICOS, COM QUEBRA UNIFORME E VISÍVEL. MANTEIGA DE 1º QUALIDADE. OS PÃES DEVERÃO SER ENTREGUES HIGIENICAMENTE EMBALADOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, ATENDENDO A QUANTIDADE E A ESPECIFICAÇÃO DA QUALIDADE REQUISITADA.				
3	LANCHE - 01 PÃO FRANCÊS MAIS DUAS FATIAS DE MORTADELA LANCHE - PESADO NO MÍNIMO 60 A 65G CONTENDO:- 01 PÃO FRANCÊS (50G)- 02 FATIAS DE MORTADELA (10G).	UNIDADE	1000	R$ 3,66	R$3.663,33
				SOMA:	**R$17.580,00**

LOTE 02

Item	Produto - Descrição	Unidade	Qte	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
4	PAO DOCE 50G.	UNIDADE	100	R$ 1,32	R$ 132,00
5	BROA DE FUBA DE CANJICA	UNIDADE	100	R$ 2,41	R$ 241,00
6	PAO DE QUEIJO	KILO	100	R$ 39,26	R$ 3.926,00
7	BISCOITO DE POLVILHO (DOCE OU AZEDO)	KILO	100	R$ 41,60	R$ 4.160,00
8	BISCOITO BRANCO OU CASCUDO	KILO	100	R$ 41,60	R$ 4.160,00
9	ROSQUINHA DE NATA	KILO	100	R$ 39,93	R$ 3.993,00

10	TORRADA	KILO	50	R$ 23,33	R$ 1.166,50
11	BOLO (DIVERSOS)	UNIDADE	80	R$ 8,83	R$ 706,40
12	BROA TEMPERADA E RECHEADA	KILO	100	R$ 41,93	R$ 4.193,00
13	COXINHA COM RECHEIO DE FRANGO . SALGADOS PODENDO VARIAR ENTRE 10G E 20G	UNIDADE	300	R$ 0,97	R$ 291,00
14	EMPADA ASSADA, COM RECHEIO DE FRANGO. SALGADOS PODENDO VARIAR ENTRE 10G E 20G.	UNIDADE	300	R$ 0,97	R$ 291,00
15	PASTEL PORTUGUÊS OU FRITO, COM RECHEIO DE MILHO E CATUPIRY/OU FRANGO. SALGADOS PODENDO VARIAR ENTRE 10G E 25G	UNIDADE	300	R$ 1,03	R$ 319,00
16	QUIBE TEMPERADO FEITO DE TRIGO TRITURADO E CARNE DE BOI. SALGADOS PODENDO VARIAR ENTRE 10G E 20G	UNIDADE	300	R$ 1,03	R$ 319,00
				Soma:	**R$23.877,90**
VALOR TOTAL ESTIMADO R$41.457,90 (QUARENTA E UM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)					

4.1 - O objeto da licitação tem a natureza de aquisição de bens(fornecimento) de material de consumo.

4.2 - Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

4.3 - A presente aquisição adotará o critério de julgamento menor preço por LOTE.

4.4 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.5 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

4.6 - A licitante deverá citar em sua proposta a marca e modelo dos materiais contendo todas as características necessárias.

4.7 - O frete e descarregamento será por conta do contratado.

4.8 - Os objetos licitados deverão ser entregues diariamente no SAAE, nos dias de expedientes até 05h50 (Cinco horas e cinquenta minutos).

4.9 - O licitante vencedor deverá apresentar o alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária e o alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal, ambos do domicílio ou sede da licitante para fins de assinatura do Contrato.

5 – CRÍTERIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1. O SAAE não aceitará o item entregue fora do prazo estabelecido, com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratuais;

06 – CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. As entregas dos pães de sal ocorrerão de segunda a sexta (dias de expediente), da seguinte forma:

- Uma entrega por dia, devendo ocorrer de 05:30h ás 05:50h;

6.2. As entregas deverão ocorrer na quantidade solicitada pelo SAAE

6.3. Quanto aos demais itens, a entrega será conforme programação a ser passada à licitante vencedora, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data do evento a ser realizado.

6.4. O objeto que estiver danificado, violado ou em estado estranho de conservação deverá ser substituído em sua totalidade.

6.5. Os objetos licitados deverão ser entregues diariamente no SAAE na Rua Jeováh Guimarães, nº 550, bairro Adelino Mano, Carmo do Cajuru/MG, cep: 35.557-000.

6.6. Após o fornecimento mensal dos produtos licitados, o licitante deverá emitir a nota fiscal correspondente às quantidades fornecidas durante todo o mês anterior, sendo somente aceita após a verificação do cumprimento da especificação contida no Anexo I deste edital.

6.7. O SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru se reserva no direito de não receber os itens licitados, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancela - ló em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

6.8. Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da aquisição do item licitado.

6.9. A Contratada deverá informar e manter e-mail ativo e telefone por meio do qual serão realizadas as solicitações da entrega.

6.10. Este prazo somente poderá ser dilatado por igual período, a critério exclusivo do SAAE, mediante solicitação formal da empresa, dentro do prazo e com motivação fundamentada.

6.11. A entrega deverá ser realizada na Sede do SAAE, situada na Rua Jeováh Guimaraes, Adelino Mano, nº550 e na ETE, próximo ao bairro Terezinha Mano.

6.12. A SAAE não se obriga a consumir todo o quantitativo estimado do objeto

07 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

7.1. Compete ao contratante

a. Receber o item no prazo e condições estabelecidas neste Termo de referência e ata ou Contrato;

b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Entregar o item de acordo com o Termo de referência e conforme apresentado na proposta, no prazo estipulado, contados da data do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.

b) Manter durante todo o período de vigência da Ata ou contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

c) O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de extinção da Ata ou contrato prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.

d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

e) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectiva ata ou contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

a) Responsabilizar-se pela garantia do item, observados os critérios de sua proposta estabelecidos pelo fabricante.

08 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

8.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21, na Lei n.º 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual n.º 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual n.º 46.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas.

9– PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a entrega do item, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

9.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

Na emissão da NF a empresa deverá atender o disposto no Decreto Municipal nº 1.679/2023[1], "Dispõe sobre a retenção de imposto de renda, nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública direta do Município, suas Autarquias e Fundações, a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens e serviços."

[1] **Art. 1°** A partir de 01 de setembro de 2023, os órgãos da administração direta do Município, suas autarquias e fundações, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica, pelo fornecimento de bens e serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a promover a retenção do imposto de renda, com base na Instrução Normativa n° 1234, de 11 de janeiro de 2012, e as alterações ulteriores, ocorridas e que possam ocorrer, com a observância do disposto neste Decreto.
§ 1° As retenções de trata o caput deste artigo serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, nos termos estabelecidos no artigo 2°-A, da Instrução Normativa n° 1234, de 11 de janeiro de 2012.
§ 2° Não estarão sujeitos à retenção do imposto de renda, os pagamentos realizados nas hipóteses elencadas no artigo 4° da Instrução Normativa n° 1234, de 11 de janeiro de 2012.

9.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9.2. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

9.3 – A Administração do SAAE de Carmo do Cajuru reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

10 – SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente dispensa.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES:

11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial da ata ou contrato;

II - dar causa à inexecução parcial da ata ou contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total da ata ou contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar a ata ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa prestar declaração falsa durante o processo ou a execução da ata ou contrato;

IX - fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução da ata ou contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. A despesa decorrente desta dispensa está estimada em valor total de **R$41.457,90 (QUARENTA E UM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS),** correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

04.001.401.0017.0122.4000.8000.3.3.9030 – FICHA 914

04.001.402.0017.0512.4001.8001.3.3.9030 – FICHA 936

04.001.403.0017.0512.4002.8002.3.3.9030 – FICHA 953

Ficha: 1753

12.1.1 – A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2024, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

Carmo do Cajuru, 22 de março de 2024.

MARINA RABELO DE SOUZA:10382973623

Assinado de forma digital por MARINA RABELO DE SOUZA:10382973623
Dados: 2024.03.22 13:27:01 -03'00'

Marina Rabelo de Souza

Agente Administrativo / Almoxarifado